



EMENDA ADITIVA Nº ____ /2021

Inclui o Capítulo VI ao Título VII do Projeto de Resolução n. 13/2021, (Processo n. 3983/2021), de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º: Ficam incluídos os arts. 349 e 350 referentes ao Capítulo VI do Título VII do Projeto de Resolução n. 13/2021 (Processo n. 3983/2021), de autoria da Mesa Diretora, com a seguinte redação, renumerando-se os artigos seguintes da proposta:

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSIÇÕES

Art. 349. A Câmara Municipal garantirá o direito à participação e acompanhamento da sociedade civil em todas as fases do processo legislativo, ficando assegurado o direito à voz, à informação e à efetiva participação em todas as fases do processo.

Art. 350. Poderão se inscrever para as discussões os cidadãos interessados em debater as proposições na pauta das Sessões Plenárias ou das reuniões de Comissões, com preferência aos representantes de entidades da sociedade civil cuja atuação seja correlata ao tema da proposição em debate, independentemente de prévio credenciamento.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





§ 1º A inscrição referida no *caput* se efetivará mediante requerimento encaminhado à Mesa Diretora até a leitura do item de pauta em questão.

§ 2º Será admitida a inscrição de até dois cidadãos para a discussão de cada item da pauta, concedido, a cada um, tempo equivalente ao qual dispõe os vereadores.

§ 3º Havendo mais interessados para debater a proposição em pauta, deverá ser garantida, sempre que possível, a defesa de posições divergentes sobre o assunto em pauta.

§ 4º Os cidadãos terão a palavra na ordem de inscrição, precedendo os pronunciamentos dos Vereadores inscritos.

§ 5º O cidadão inscrito poderá ceder ou permutar com outro inscrito, ou ainda declinar da palavra, sendo oportunizado, pela Mesa, o pronunciamento do autor da inscrição que lhe sucede.

§ 6º Aplicar-se-á o disposto no § 5º na hipótese de ausência do orador inscrito.

§ 7º Aplicam-se ao cidadão inscrito as normas estabelecidas no art. 344, *caput* e parágrafo único e art. 346.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 18 de junho de 2021.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





JUSTIFICATIVA

A proposta de novo regimento interno (PR 13/2021) acabou por excluir o Capítulo VI (Do Credenciamento e da inscrição para discussão de proposições) do Título VII do atual regimento interno (Da Participação da Sociedade Civil no Processo Legislativo).

Trata-se, contudo, de um importante instrumento de participação popular, que permite aos munícipes discutirem as propostas que impactarão em suas vidas após votadas pelos Vereadores.

Assim, a presente emenda tem por objetivo incluir disposições sobre a forma de participação popular por meio da inscrição para debater itens de pauta nas sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), bem como reuniões de comissões temáticas, trazendo algumas simplificações na forma de execução desse direito.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 18 de junho de 2021.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br

